

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-
RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO RIOLUZ nº 0001/2022**

1 - A comprovação de aptidão constante no item 10.9.5 pode ser por atestado emitido em nome de advogado integrante da equipe técnica ou deve obrigatoriamente ser em nome da sociedade?

R: O item 10.9.5 do Edital contém 8 alíneas, sem que o solicitante esclareça a qual item se refere, fazendo pressupor ao teor do solicitado tratar-se da alínea “f”, cuja forma de comprovação se apresenta expressamente contida na mesma: “certidão ou atestado (...)”, na forma exigida no item.

2- A comprovação do patrocínio de ações, também pode ser realizada por impressão do site do tribunal e/ou pje em que conste o número do processo e o nome/oab do advogado?

R: A resposta do segundo questionamento resta atendida na resposta anterior, onde consta ainda: “(...) admitindo-se a soma de atestados desde que (...).”

3- A comprovação de vínculo dos advogados integrantes da equipe técnica poderá ser por contrato de prestação de serviços? Se não, qual tipo de comprovação será aceita?

R: A comprovação de vínculo dos advogados integrantes da equipe técnica é na forma da lei, com as condições mínimas contidas no item 10.9.5, “b”.